LEI MUNICIPAL Nº 1407 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 33.957,71.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 33.957,71 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), que será destinado as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DEPESA	VALOR
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0701	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
2052	CONSTR. E AQUISIÇÃO EQUIP. E MANUT. ESCOLAS E PRÉDIOS	
3120.00	-Material de Consumo	5.000,00
2054	SUP. E COORD. ATIV. EDUC. E CULTURAL	
3120.00	-Material de Consumo	10.000,00
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	9.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	9.957,71

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito suplementar, a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0701	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
2052	CONSTR. E AQUIS.EQUIP. E MANUT. ESCOLAS E PRÉDIOS	
4110.00	-Obras e Instalações	10.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	10.000,00
2056	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO TRANSP ESCOLAR	
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	11.893,51

2058	CONSTR. A ENTIDADE ÁREA EDUC. E CULT.	
3231.00	-Subvenções Sociais	2.064,20
	TOTAL	33.957,71

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA